



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.213, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe Sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Representantes das Companhias de Reis do Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes das Companhias de Reis a seguir elencados:

I - COMPANHIA DE REIS SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

Presidente: Rosmir Luis – CPF: 030.633.666-92;

II - COMPANHIA DE REIS SÃO CRISTOVÃO

Presidente: José Azarias Neto - CPF: 353.314.106-34

III - COMPANHIA DE REIS CAMINHOS DE BELÉM

Presidente: João Marconi Lima – CPF: 312.961.906-25;

IV - COMPANHIA DE REIS SANTA CLARA

Presidente: Rogério Adriano de Jesus – CPF: 002.807.726-10;

V - COMPANHIA DE REIS FAMÍLIA DIAS

Presidente: Antônio Manoel da Silva - CPF: 193.366.756-72;

VI - COMPANHIA DE REIS IMACULADA MÃE DOS ANJOS

Presidente: José Vicente Ribeiro Filho – CPF: 694.455.326-00;

VII - COMPANHIA DE REIS PADRE VICTOR II

Presidente: Afonso Henrique do Nascimento – CPF: 467.669.106-82;

VIII - COMPANHIA DE REIS MÃE RAINHA

Presidente: Sebastião José Bernardes – CPF: 028.142.746-19;

IX - COMPANHIA DE REIS NOSSA SENHORA DO BONFIM

Presidente: Messias Antunes Vieira – CPF: 440.165.656-34

X - COMPANHIA DE REIS SANTA MARGARIDA

Presidente: José Vianeir Martins – CPF: 005.882.066-39

XI - COMPANHIA DE REIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Presidente: Tiago Fernando Luz – CPF: 100.700.656-08

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de R\$900,00 (novecentos reais) para cada representante das Companhias de Reis, cujo intuito é de permitir a participação no 48º (quadragésimo oitavo) Encontro de Companhias de Reis de Três Pontas, que acontecerá no dia 13 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Sr. João Batista Martimiano, inscrito no CPF sob o nº 465.339.076-20 e portador do Documento de Identidade nº MG-3.435.649 e Ruy Quintão, inscrito no CPF sob o nº 096.870.506-59, responsáveis pela apresentação do 48º (quadragésimo oitavo) Encontro de Companhias de Reis de Três Pontas.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º, bem como o art. 2º desta lei, somente será concedido diante do compromisso dos responsáveis em participar do evento cultural acima mencionado, sob pena de devolução dos valores devidamente corrigidos, impossibilidade de concessão de outros benefícios, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

DEIVIS VICTOR DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO